



## INDICAÇÃO Nº 1383/2025

Cessão do imóvel anteriormente utilizado pela extinta entidade Bem-Te-Vi à Teia Down, entidade atuante e reconhecida no atendimento e apoio a pessoas com síndrome de Down.

Considerando que o imóvel anteriormente cedido à entidade Bem-Te-Vi foi adaptado com infraestrutura adequada para atendimento terapêutico e desenvolvimento de pessoas com síndrome de Down, estando plenamente apto a esse fim;

Considerando que a entidade Bem-Te-Vi encerrou suas atividades, deixando o imóvel ocioso e subutilizado, enquanto a demanda por serviços especializados para pessoas com deficiência intelectual segue crescente em Jundiaí;

Considerando que a entidade Teia Down continua em plena atividade no município, com atuação reconhecida e qualificada no acolhimento, promoção de autonomia, inclusão social e oferta de atividades educativas, culturais e terapêuticas às pessoas com síndrome de Down e suas famílias;

Considerando que a cessão do imóvel à Teia Down garantiria a continuidade das políticas públicas voltadas a esse público, evitando desperdício de recursos já investidos e aproveitando a estrutura física existente de forma eficiente e estratégica;

Considerando que a Teia Down possui histórico de participação em conselhos, articulação com outras entidades e promoção de campanhas de conscientização sobre inclusão, consolidando-se como referência no tema dentro da cidade;

Considerando que há respaldo legal para a cessão de imóveis públicos a entidades do terceiro setor com fins sociais, mediante critérios objetivos e tramitação regular, conforme as legislações municipal, estadual e federal vigentes;

Considerando que a reativação do espaço por uma entidade competente beneficiaria diretamente dezenas de famílias jundiaíenses que necessitam de suporte especializado contínuo, especialmente para o desenvolvimento em todas as idades, durante toda a vida (crianças, adolescentes, jovens e idosos) das pessoas com deficiência intelectual;

Considerando que este público, historicamente invisibilizado pelas políticas públicas, tem sua expectativa de vida significativamente aumentada nas últimas





décadas, passando de uma expectativa de vida de apenas 20 anos, para 60 ou até 70 anos, sendo que isso exige um novo paradigma de cuidado e inclusão ao longo de toda a vida, que não pode se limitar à infância ou adolescência;

Considerando que, na síndrome de Down, assim como em muitas outras deficiências, o acompanhamento contínuo na fase adulta e idosa é tão importante quanto na primeira infância e, em muitos casos, ainda mais relevante;

Considerando que sem os devidos cuidados e estimulação, o envelhecimento das pessoas com deficiência intelectual tende a ser mais rápido e degenerativo, resultando na perda acelerada de habilidades adquirida e, portanto, é imperativo que o serviço de apoio especializado se estenda a todas as fases da vida, incluindo a maturidade e a velhice, garantindo qualidade de vida e desenvolvimento pleno para essa população;

Considerando, por fim, que fortalecer a rede de apoio à pessoa com síndrome de Down e outras deficiências, especialmente para as faixas etárias mais avançadas, é uma diretriz prioritária das políticas de inclusão, acessibilidade e direitos humanos adotadas pelo município e pela sociedade civil organizada,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a cessão do imóvel anteriormente utilizado pela extinta entidade Bem-Te-Vi à Teia Down, entidade atuante e reconhecida no atendimento e apoio a pessoas com síndrome de Down, a fim de garantir a continuidade e ampliação do serviço à população de Jundiaí, com especial atenção às necessidades da população adulta e idosa.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**

Assinado digitalmente por  
HENRIQUE CARLOS  
PARRA PARRA FILHO  
Data: 30/04/2025 22:55

